

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

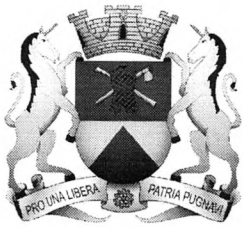
## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 302/2022 de autoria do **Nobre Vereador João Donizeti Silvestre**, que *“Fica instituído no calendário oficial do Município de Sorocaba, o “Dia do combate e prevenção ao Câncer Infantojuvenil”, a ser celebrado anualmente, em 15 de fevereiro”*.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o **Nobre Vereador Cristiano Anunciação dos Passos**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 26 de setembro de 2022.

  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Cristiano Anunciação dos Passos  
PL 302/2022

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre, pelo qual “*Fica instituído no calendário oficial do Município de Sorocaba, o “Dia do combate e prevenção ao Câncer Infantojuvenil”, a ser celebrado anualmente, em 15 de fevereiro.*”

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade** do projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL é **formalmente compatível** com o ordenamento jurídico, pois a instituição de datas comemorativas locais não são matérias reservadas ao Prefeito Municipal por não implicarem em ato de ingerência concreta nas atribuições do Poder Executivo.

**Quanto ao aspecto material, o PL é compatível** com a legislação vigente, em especial quanto às ações preventivas de proteção à saúde, conforme art. 198, inciso II, da CRFB/88, e ao direito de os indivíduos obterem informações pertinentes à promoção, proteção e recuperação de saúde e da coletividade, conforme art. 133, inciso III, da Lei Orgânica

Pelo exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 26 de setembro de 2022.

  
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO  
Presidente

  
CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS  
Relator